



Câmara Municipal de Itabirito

Indicação Nº 331, 17 de março de 2025

Indico o envio ao Poder Executivo Municipal, para sugerir à Secretaria Municipal competente que seja realizada a fiscalização da empresa responsável pelo transporte público municipal, a fim de garantir o cumprimento adequado dos horários estabelecidos.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno da Câmara, indico a Vossa Excelência, que seja solicitado à Secretaria Municipal competente a fiscalização da empresa responsável pelo transporte público municipal, a fim de garantir o cumprimento adequado dos horários estabelecidos.

Justificativa

Considerando a importância da pontualidade e da qualidade no serviço prestado pela empresa responsável pelo transporte público municipal, é essencial que haja uma fiscalização constante para garantir o cumprimento adequado dos horários estabelecidos. A pontualidade é um fator crucial para a confiabilidade do sistema de transporte, impactando diretamente a rotina dos usuários, que dependem desse serviço para se deslocar com eficiência e dentro dos horários planejados.

Além disso, a fiscalização permitirá que sejam identificadas eventuais falhas ou irregularidades no cumprimento das condições contratuais e operacionais, possibilitando a adoção de medidas corretivas e preventivas que melhorem a qualidade do serviço prestado à população. Dessa forma, é fundamental que a Secretaria Municipal competente realize a fiscalização da referida empresa, a fim de assegurar que o transporte público atenda às necessidades da comunidade de forma eficaz, segura e dentro dos padrões estabelecidos.

Essa ação contribuirá para a melhoria contínua do serviço de transporte público, promovendo um ambiente mais organizado e eficiente para os cidadãos que dependem desse serviço essencial.

Agradeço a atenção e aguardo um retorno sobre as medidas que poderão ser adotadas.

Sala de Reuniões, 17 de março de 2025.


Dr. Edson
Vereador

APROVADO

EM 17 / 03 / 25


PRESIDENTE